

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ  
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 681/93.

Autoriza a aquisição de terreno e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

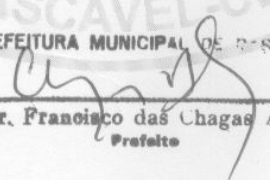
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir um terreno de 5,0ha, situado no distrito de  
Guanacés, extremado ao norte, com a rua Dom Manoel, medindo 76,40  
m; ao sul, com Antônio Ferreira Lemos, medindo 96,00m; ao nascente,  
com Raimundo Evandro Colares, medindo 510,40m; e ao sul, com Ira -  
mar do Tal, medindo 510,40m, no valor de CR\$ 150.000,00 (Cento e  
Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - O referido terreno se destina a constru-  
ção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos  
31 de Agosto de 1.993.

CASCAVEL-CE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Dr. Francisco das Chagas Alves  
Prefeito